

XI. Acompanhar e avaliar a evolução dos trabalhos de produção de programas-aula pela Univesp TV para os cursos;

XII. Elaborar os critérios de avaliação do Programa;

XIII. Acompanhar e avaliar a evolução dos trabalhos de avaliação de alunos, de disciplinas, de cursos e de infra-estrutura de atendimento dos cursos;

XIV. Acompanhar e avaliar a operação e o suporte tecnológico do ambiente virtual de aprendizagem, da Univesp TV e do atendimento aos alunos dos cursos;

XV. Supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas, no que for afeto à sua competência.

Artigo 7º - Compete à Câmara Técnico-Administrativa:

I. Deliberar sobre o orçamento anual do Programa Univesp;

II. Aprovar os planos de ação das Comissões Técnicas que lhe forem afetas;

III. Supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas afetas à Câmara Administrativa;

IV. Elaborar os requisitos de compatibilidade dos aspectos administrativos, financeiros e orçamentários do Programa;

V. Deliberar sobre os parâmetros operacionais administrativos, financeiros e orçamentários relativos à produção e ao oferecimento dos cursos;

VI. Deliberar sobre os parâmetros de contratação e remuneração de pessoal de apoio necessário ao Programa Univesp;

VII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento administrativo, financeiro e jurídico dos trabalhos de aquisição de equipamentos;

VIII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento administrativo, financeiro e jurídico dos trabalhos de contratações de prestadores de serviço;

IX. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento administrativo, financeiro e jurídico do quadro de profissionais de apoio necessários ao Programa Univesp;

X. Acompanhar e avaliar os trabalhos de suprimento das demandas de sistemas, de hardwares, de softwares e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento do Programa Univesp;

XI. Deliberar sobre a viabilidade de implantação de Pólos de apoio presencial para os cursos;

XII. Acompanhar e avaliar os trabalhos de implantação e operação dos Pólos de apoio presencial aos cursos;

XIII. Acompanhar e avaliar os trabalhos de distribuição de materiais didáticos e de apoio do Programa Univesp;

XIV. Prestar assessoria jurídica ao Programa, por meio de profissionais especialmente contratados para este fim.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Resolução SES-11, de 18-11-2008

Designa os membros do Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

O Secretário de Ensino Superior, de acordo com o artigo 24, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual 51.461, de 1º-1-2007, e:

I) considerando a publicação do Decreto 53.536, de 9-10-2008, que instituiu o Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, objetivando a expansão do ensino superior público do Estado de São Paulo;

II) considerando a necessidade de compor o Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, conforme a Resolução SES-10, de 18-11-2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na forma do art. 2º da Resolução SES-10, de 18-11-2008:

I. Suely Vilela, Reitora da Universidade de São Paulo - USP;
II. Marcos Macari, Reitor da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho - Unesp;

III. José Tadeu Jorge, Reitor da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp;

IV. Laura Margarida Josefina Laganá, Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - Ceeteps, e Ângelo Luiz Cortelazzo como seu representante;

V. Celso Lafer, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, e Carlos Henrique de Brito Cruz como seu representante;

VI. Geraldo Biasoto Júnior, Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Administrativo do Estado de São Paulo - Fundap, e Vera Lúcia Cabral Costa como sua representante;

VII. Paulo Sérgio Markun, Diretor Presidente da Fundação Padre Anchieta;

VIII. Hubert Alquéres, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;

IX. Nina Beatriz Stocco Ranieri, Secretário-Adjunto da Secretaria de Ensino Superior;

X. Geraldo Di Giovanni, Chefe de Gabinete da Secretaria de Ensino Superior;

XI. Mônica Teixeira, Coordenadora da TV Univesp na Fundação Padre Anchieta;

XII. Sheila Zambello de Pinho, indicada pela Unesp, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XIII. João Cardoso Palma Filho, indicado pela Unesp, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XIV. José Armando Valente, indicado pela Unicamp, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XV. Vera Solferini, indicada pela Unicamp, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XVI. Gil da Costa Marques, indicado pela USP, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XVII. Sonia Teresinha de Souza Penin, indicada pela USP, na forma do inciso XI, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XVIII. Antonio Felix Duarte, indicado pelo Secretário de Ensino Superior, na forma do inciso XII, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XIX. Claudio Falcone, indicado pelo Secretário de Ensino Superior, na forma do inciso XII, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XX. Helena Maria Cunha do Carmo Antunes, indicada pelo Secretário de Ensino Superior, na forma do inciso XII, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08;

XXI. Jocimar Archangelo, indicado pelo Secretário de Ensino Superior, na forma do inciso XII, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08 e

XXII. Waldomiro Pelágio Diniz de Carvalho Loyolla, indicada pelo Secretário de Ensino Superior, na forma do inciso XII, do artigo 2º, da Resolução SES-10/08.

Parágrafo único – São indicados como suplentes, na forma do § 1º, do art. 2º, da Resolução SES-10, de 18-11-2008:

I. Pelo Ceeteps, Dilermando Piva Júnior;

II. Pela Unesp, Klaus Schlunzen Júnior.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Resolução SES-12, de 18-11-2008

Designa os membros das Câmaras Acadêmica e Técnico-Administrativa do Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

O Secretário de Ensino Superior, de acordo com o artigo 24, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual 51.461, de 1º-1-2007, e:

I) considerando a publicação do Decreto 53.536, de 9-10-2008, que instituiu o Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, objetivando a expansão do ensino superior público do Estado de São Paulo;

II) considerando a necessidade de compor as Câmaras Acadêmica e Técnico- Administrativa do Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp; conforme o artigo 1º da Resolução SES-10, de 18-11-2008, resolve:

Artigo 1º - Compõem a Câmara Acadêmica os seguintes membros do Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, designados pela Resolução SES-11, de 18-11-2008:

I. Celso Lafer;

II. Geraldo Di Giovanni;

III. Laura Margarida Josefina Laganá;

IV. Mônica Teixeira;

V. Nina Beatriz Stocco Ranieri;

VI. Sheila Zambello de Pinho;

VII. Sonia Teresinha de Souza Penin;

VIII. Vera Solferini e

IX. Waldomiro Pelágio Diniz de Carvalho Loyolla, seu Coordenador.

Artigo 2º - Compõem a Câmara Técnico-Administrativa os seguintes membros do Comitê Diretivo do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, designados pela Resolução SES-11, de 18-11-2008:

I. Antonio Felix Duarte;

II. Claudio Falcone;

III. Geraldo Biasoto Júnior;

IV. Gil da Costa Marques;

V. Helena Maria Cunha do Carmo Antunes;

VI. Hubert Alquéres;

VII. João Cardoso Palma Filho;

VIII. Jocimar Archangelo, seu Coordenador;

IX. José Armando Valente e

X. Paulo Sérgio Markun.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreções.)

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor Geral De 18-11-2008

Ratificando, no Processo F 001-0066550-2008, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da referida lei, a favor de Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., referente à aquisição de produtos por esta elaborados, comercializados e distribuídos com exclusividade, totalizando o valor de R\$ 3.167,22.

De 20-11-2008

Ratificando, no Processo F 001-006804-2008, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, o procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da referida lei, a favor de Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ 03.709.814-0018-36, referente à contratação de Serviço de Consultoria para auxiliar na implantação de Infra-Estrutura Computacional Aplicadas ao EAD. Valor: R\$ 10.000,00.

Extrato de Termo de Compromisso

Processo F-001-004250-2008. Contrato 084-2008. Contratante: Faculdade Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: Diego Nozaki. Objeto: Análise de função da musculatura lisa traqueal de camundongos imunizados com ovalbumina: Tratamento com drogas antiasmáticas. Vigência: 9 meses, de novembro de 2008 a julho de 2009. Data da assinatura: 11-11-2008. Valor: R\$ 900,00.

Extrato de Termo de Rescisão de Compromisso

Processo F-001-004250-2008. Contrato de Rescisão de Compromisso 8-2008. Contratante: Faculdade Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: Samira Jorge Ferrari. Objeto: Rescisão de Termo de Compromisso 74-2008, de 1º-8-2008, por acordo entre as partes, conforme Ofício DAPE-085-2008, de 11-11-2008, com imposição de penalidades na forma prevista na Cláusula VII do contrato inicial. Data da assinatura: 11-11-2008. Valor: R\$ 405,79.

Saneamento e Energia

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 19-11-2008

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Decreto 52.636, de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134, de 02/06/88, do Decreto 32.955, de 07/02/91, da Lei 7.663, de 30/12/91, do Decreto 41.258, de 01/11/96 e da Portaria DAAE-717, de 12/12/96:

Fica NARCISO COSER, CPF 143.506.108-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santa Elena do Sucupira, município de Descalvado, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - afluente do Córrego São João - Coord. UTM (Km) - N 7.586,23 - E 225,43 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 41,00 m³/h - período 15 h/d - 10 d/m.

- Captação Superficial - afluente do Córrego São João - Coord. UTM (Km) - N 7.586,47 - E 225,35 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 41,00 m³/h - período 15 h/d - 10 d/m.

- Captação Superficial - afluente do Córrego São João - Coord. UTM (Km) - N 7.587,95 - E 225,13 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 41,00 m³/h - período 15 h/d - 10 d/m. Autos DAAE 9302006 - Extrato de Portaria 2221/08.

Fica outorgada à Prefeitura Municipal De Quintana, CNPJ 44.569.051/0001-04, concessão administrativa para interferir em recursos hídricos, na Estrada Municipal QTN-270, município de Quintana, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Intermediária - Córrego Santo Antônio - Coord. UTM (Km) - N 7.553,66 - E 565,54 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9404406, Prov. 002 - Extrato de Portaria 2222/08.

Fica a Fischer S/A - Agroindústria, CNPJ 52.311.529/0023-35, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Fazenda Citrícola, município de Gavião Peixoto, para fins de atendimento sanitário, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-001 - DAAE 141-0093 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 7.597,20 - E 771,64 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 20,00 m³/h - período 08 h/d - 24 d/m.

- Barramento 01 - Afluente do Rio Itaquerê - Coord. UTM (Km) - N 7.597,16 - E 773,96 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Barramento 02 - Afluente do Rio Itaquerê - Coord. UTM (Km) - N 7.597,61 - E 773,76 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Barramento 03 - Afluente do Rio Itaquerê - Coord. UTM (Km) - N 7.596,51 - E 772,58 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Barramento 05 - Afluente do Rio Itaquerê (Nome Local: Córrego Citrícola) - Coord. UTM (Km) - N 7.597,87 - E 771,66 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Barramento 06 - Afluente do Rio Itaquerê - Coord. UTM (Km) - N 7.595,52 - E 770,15 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Barramento 07 - Afluente do Rio Itaquerê - Coord. UTM (Km) - N 7.595,95 - E 769,18 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9700664, Vol. 2e3 - Extrato de Portaria 2223/08.

Fica a Destilaria Santa Maria S/A, CNPJ 51.423.085/0001-51, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santa Maria, s/nº, Bairro Lajeado, município de Lençóis Paulista, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:
- Captação Superficial - Rio Lençóis - Coord. UTM (Km) - N 7.499,96 - E 728,59 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 50,00 m³/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9703148 - Extrato de Portaria 2224/08.

Fica Celestino Cremasco Filho, CPF 795.068.018-00, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Av. Primavera, nº

705, Bairro Vila Progresso, município de Itu, para fins de paisagismo, passagem de veículos e pedestres, conforme abaixo relacionado:

- Barramento - afluente do Córrego Brocado - Coord. UTM (Km) - N 7.428,15 - E 263,00 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária - afluente do Córrego Brocado - Coord. UTM (Km) - N 7.428,03 - E 263,00 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9808423 - Extrato de Portaria 2225/08.

Fica a Tietz Extração E Comércio De Minérios Ltda., CNPJ 44.771.350/0001-27, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Canto s/nº da Ponte sobre o rio Piracicaba, s/nº, Rodovia SP-191, Bairro Barreiro Rico, município de Anhembi, para fins de extração de areia, conforme abaixo relacionado:
- Captação Superficial - Rio Piracicaba (Reservatório de Barra Bonita) - Coord. UTM (Km) - N 7.494,41 - E 790,13 - MC 51 - Prazo 1 ano - vazão 283,00 m³/h - período 2 h/d - 22 d/m.
- Lançamento Superficial - Rio Piracicaba (Reservatório de Barra Bonita) - Coord. UTM (Km) - N 7.494,43 - E 790,16 - MC 51 - Prazo 1 ano - vazão 275,00 m³/h - período 2 h/d - 22 d/m.
- Extração de Minérios - Rio Piracicaba (Reservatório de Barra Bonita) - Coord. UTM (Km) - N 7.496,05 - E 786,45 - MC 51 - Prazo 1 ano - Extensão do Trecho 1350,00 m. Autos DAAE 9809097 - Extrato de Portaria 2226/08.

Fica a Grandfood Indústria E Comércio Ltda., CNPJ 46.325.254/0002-61, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santa Gertrudes, Rodovia SP 215, Km 199, município de Dourado, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAAE 189-0022 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 7.558,85 - E 773,49 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 6,32 m³/h - período 10 h/d - 26 d/m.

- Poço Local-002 - DAAE 189-0023 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (Km) - N 7.559,70 - E 774,14 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 12,60 m³/h - período 10 h/d - 26 d/m. Autos DAAE 9703572 - Extrato de Portaria 2227/08.

Fica a Arezan - Extração E Comércio De Areia Ltda., CNPJ 61.561.866/0001-66, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rodovia SP 191, km 226, Bairro Graminha, município de Santa Maria Da Serra, para fins de comércio de minérios, conforme abaixo relacionado:

- Barramento - afluente do Ribeirão das Tabaranas - Coord. UTM (Km) - N 7.501,26 - E 801,14 - MC 51 - Prazo 7 anos.

- Extração de Minérios - Bacia do Córrego do Inferninho - Coord. UTM (Km) - N 7.501,34 - E 802,06 - MC 51 - Prazo 5 anos.

- Travessia Intermediária - afluente do Ribeirão das Tabaranas - Coord. UTM (Km) - N 7.501,13 - E 801,08 - MC 51 - Prazo 7 anos. Autos DAAE 9806993 - Extrato de Portaria 2228/08.

A vista do Decreto Estadual 41.258, de 01/11/96, da Portaria DAAE-717, de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9806993, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios,na Rodovia SP 191, km 226, Bairro Graminha, no município de Santa Maria Da Serra, requerida pela Arezan - Extração E Comercio De Areia Ltda., observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - afluente do Ribeirão das Tabaranas - Coord. UTM (Km) - N 7.501,21 - E 801,09 - MC 51 - Vazão 50,50 m³/h - 9 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a Mineração Descalvado Ltda., CNPJ 54.114.475/0001-38, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia SP-215, Km 117, município de Descalvado, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-002 - DAAE 168-0025 - Aquíferos Formação Botucatu e Formação Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.569,24 - E 229,31 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 2 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9301826 - Extrato de Portaria 2229/08.

Á vista do Decreto 41.258, de 11/11/96, da Portaria DAAE-717, de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela Prefeitura Municipal De Palmares Paulista, na Diretoria da Bacia do Turvo Grande, em 24/10/2008 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAAE 9204441, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento e limpeza, no município de Palmares Paulista, conforme abaixo:
- afluente do Córrego do Jacaré - Coord. UTM (Km) - N 7.666,55 - E 727,80 - MC 51 - Extensão à jusante 90,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Código Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Indeferimento do DAAE, de 19/11/2008.

Referência:

- Interessado: Associação Dos Remanescentes De Quilombo De São Pedro
- Endereço: Bairro: São Pedro, s/n.º - Município: Eldorado
- Autos DAAE 9500626

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul - BRB, BRB/053/08, de 07/10/08, fica indeferido o seguinte requerimento:

Protocolo 215/2007 - 25/10/08 - Captação Superficial - Afluente do Rio Pedro Cubas - Coord. UTM (Km) - N 7.228,15 - E 775,67 - MC 51.

O processo será retomado após serem tomadas as seguintes providências:

1) Atendimento ao Ofício BRB/069/08 de 28/04/2008, com apresentação:

- Anexo VIII - Captação de água superficial;

- Anexo IX - Relatório de Avaliação de Eficiência - RAE;

- Anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade;

- Análise (original) da água utilizada para consumo de acordo com a Portaria 518, do Ministério da Saúde;

- Correção da coordenada (não confere com a locação em carta IBGE, escala 1:50.000);

- Cópia do CPF e RG do Presidente da Associação.

2) Alertamos ainda que em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE 01 e 02/01/1998.

Indeferimento do DAAE, de 19/11/2008.

Referência:

- Interessado: Associação Dos Remanescentes De Quilombo Do Bairro Pedro Cubas

- Endereço: Bairro: Pedro Cubas, s/n.º - Município: Eldorado

- Autos DAAE 9500627

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul - BRB, BRB/053/08, de 07/10/08, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 217/2007 - 25/10/08 - Captação Superficial - Afluente do Rio Pedro Cubas - Coord. UTM (Km) - N 7.284,98 - E 762,99 - MC 51.

O processo será retomado após serem tomadas as seguintes providências:

1) Atendimento ao Ofício BRB/070/08 de 28/04/2008, com apresentação:

- Anexo VIII - Captação de água superficial;

- Anexo IX - Relatório de Avaliação de Eficiência - RAE;

- Anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade;

- Análise (original) da água utilizada para consumo de acordo com a Portaria 518, do Ministério da Saúde;

- Correção da coordenada (não confere com a locação em carta IBGE, escala 1:50.000).